



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEX 05/2022

EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, regido pela Resolução 14/2021, entre outras bases legais nacionais e internacionais.

1. DA ABERTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo as normas referentes a processo de seleção de bolsas estudantis para projetos de extensão em todas as áreas de conhecimento, a serem realizados nos territórios de abrangência da UFSB.

2. BASE LEGAL

2.1. A Resolução no 14/2021, que regulamenta as atividades de extensão na UFSB.

2.2. O Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

2.3. O manual Orientações sobre Biossegurança para a Realização de Atividades Presenciais no Contexto da Pandemia (UFSB, 2020, disponível em: <https://ufsb.edu.br/ultimas-noticias/328-covid-19/2561-ufsb-adota-medidas-de-biosseguranca-para-atividades-presenciais>)

2.4. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

2.5. A Política Nacional de Extensão Universitária (2012).

2.6. A Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro, que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.

2.7. O Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSB (2020-2024), disponível em: https://ufsb.edu.br/propa/images/CPOR_DIRPLAN/PDI_2020-2024_aprovado_Consumi.pdf

3. DA FINALIDADE

3.1. Este edital visa o fomento a projetos de extensão coordenados por docentes que contribuam para a formação profissional e cidadã do/a discente regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFSB, por meio de concessão de bolsa estudantil, podendo o/a discente participar também como voluntário/a do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

3.2. Os projetos devem ser direcionados, preferencialmente, a pessoas, grupos, comunidades, coletivos em situação multifatorial de vulnerabilidade (econômica, social, educativa, ambiental, cultural, sanitária, psicológica, de gênero, saúde física ou mental, dentre outras condições, temporárias ou duradouras), a exemplo de: povos originários, comunidades tradicionais, camponeses/as, moradores/as de periferias urbanas e distritos, estudantes e docentes da rede de educação pública, pessoas com deficiência, populações ribeirinhas, usuários do SUS, pescadores/as, marisqueiras, idosos/as, crianças, mulheres, população carcerária, população LGBTQIA+, pessoas vulneráveis devido a condições específicas, preconceitos, discriminações, descaso e falta de acesso a políticas públicas.

3.3. Os projetos beneficiados com a bolsa devem estar vinculados a uma das áreas temáticas da extensão: Comunicação; Cultura e Arte; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.

3.4. Quando pertinente, os projetos devem utilizar medidas de proteção estabelecidas pela UFSB no manual Orientações sobre Biossegurança para a Realização de Atividades Presenciais no Contexto da Pandemia, notando, especialmente, o uso adequado de máscara, álcool gel e distanciamento pessoal (UFSB, 2020, disponível em: <https://ufsb.edu.br/ultimas-noticias/328-covid-19/2561-ufsb-adota-medidas-de-biosseguranca-para-atividades-presenciais>).

3.5. Os projetos devem seguir as diretrizes presentes na Resolução 14/2021-UFSB (disponível em <https://www.ufsb.edu.br/extensao>); dúvidas podem ser requeridas junto à PROEX (extensao@ufsb.edu.br).

3.6. Entende-se por “Extensão Universitária” o conceito pactuado na Política Nacional de Extensão Universitária (2012/Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX): processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Aos proponentes desta chamada é enfaticamente recomendada a leitura da política na íntegra, disponível na página da extensão no site da UFSB.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Contribuir para a formação profissional e cidadã da/o discente de graduação da UFSB, por meio de concessão de bolsa para participação em projetos de extensão que enfatizem a cooperação, a solidariedade, a relação dialógica com as populações dos territórios de abrangência da UFSB e as ações de relevância social.

4.2 Objetivos Específicos

4.2.1 Apoiar iniciativas de Extensão que tenham correlação com a inclusão social de pessoas, grupos, comunidades ou coletivos em situação multifatorial de vulnerabilidade,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

conforme descrito detalhadamente no item 3.2.

4.2.2 Incentivar atividades que contribuam com soluções inovadoras e metodologias dialógicas para a inclusão e a transformação social nos territórios de abrangência da UFSB, estimulando a qualificação das atividades de extensão voltadas ao enfrentamento das desigualdades.

4.2.3 Apoiar projetos que reafirmem a concepção da extensão universitária enquanto promotora da interação transformadora entre universidade e sociedade, levando em consideração sua indissociabilidade do ensino e pesquisa.

4.2.4 Estimular a produção extensionista em diálogo com a sociedade e com outras instituições e parcerias, levando em consideração a diversidade local e regional.

4.2.5 Apoiar ações extensionistas cujas metodologias inovadoras e dialógicas possam impactar significativamente no percurso formativo do (a) estudante e na própria transformação dos métodos extensionistas, que devem focar em ações horizontais e democráticas, a partir do protagonismo do corpo discente e das populações envolvidas.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total de recursos financeiros destinados a esta chamada é da ordem de R\$302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

5.2. Serão contemplados **63 (sessenta e três) projetos**, obedecendo-se a ordem de classificação por nota.

5.3. Os projetos selecionados receberão 1 (uma) cota de bolsa cada, no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) mensais.

5.4. Na hipótese de serem contemplados número abaixo de 63 projetos, as bolsas remanescentes poderão ser distribuídas entre os projetos aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação, de modo que nesse caso o projeto poderá ser contemplado com até 2 (duas) bolsas de extensão.

5.5. A vigência da bolsa será de 12 meses, iniciando-se em outubro/2022 e encerrando-se em outubro/2023.

5.6. Cada projeto poderá solicitar apenas 1 (uma) bolsa.

5.7. A/O proponente com proposta aprovada terá até 3 (três) dias após a publicação do resultado final da seleção para confirmar ou cancelar a execução da atividade de extensão, via módulo de extensão no SIGAA.

5.8. As propostas aprovadas com bolsa que forem canceladas pela/o proponente ou que não encaminharem a documentação solicitada dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital serão substituídas pelas demais propostas aprovadas não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

contempladas com o financiamento, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação de nota e respeitando-se a nota mínima para classificação (6,0 – seis).

5.9. As atividades que tenham sido contempladas com bolsas em editais externos para o exercício de 2022 não poderão receber financiamento de bolsa através deste edital.

5.10. Havendo liberação de recurso financeiro pelo MEC, as bolsas serão pagas até o quinto dia útil de cada mês, subsequente a sua implantação no sistema, após o recebimento de todos os documentos necessários. Não haverá pagamento aos bolsistas de fração anterior a esse cadastramento.

5.11. As instâncias universitárias envolvidas nesta chamada não se responsabilizam pelos erros ou atrasos no processo em decorrência do envio incorreto de informações e/ou documentos pelos/as proponentes dos projetos.

5.12. Caso haja desistência ou necessidade de transferência da bolsa ao longo da execução do projeto, por parte do (a) discente ou do (a) coordenador (a), será necessário procurar a PROEX para a realização de procedimentos específicos.

6. DAS ATIVIDADES A SEREM CONTEMPLADAS

6.1. As propostas devem, obrigatoriamente, ser apresentadas sob a categoria “**projeto de extensão**”, conforme as diretrizes da Resolução 14/2021-UFSB.

6.2. Obrigatoriamente, o projeto deve sinalizar a participação de discente (s) de graduação da UFSB, justificando claramente a necessidade de um bolsista em sua equipe.

6.3. Obrigatoriamente, o projeto deve sinalizar a participação de pessoa ou grupos da comunidade externa.

6.4. Fica vedado qualquer tipo de atividade que coloque em risco a saúde dos/as envolvidos/as em seu processo, sendo de responsabilidade exclusiva da/o coordenadora/o do projeto o cumprimento desta cláusula, devendo a/o mesma/o responder judicialmente por seus atos no caso de seu descumprimento.

6.5. Fica vedado qualquer tipo de atividade que envolva questões éticas em pesquisas com seres humanos (salvo ações complementares a projetos de pesquisa já submetidos e aprovados pelo Comitê de Ética institucional ou instâncias equivalentes e que estejam em vigência) ou que coloque em risco a integridade física e mental dos/as envolvidos/as.

6.7. Quanto às linhas temáticas de extensão:

Esta chamada é destinada à seleção de projetos de extensão que sejam desenvolvidos em uma das áreas temáticas (detalhadas na Resolução 14/2021-UFSB), conforme abaixo:

a) Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- b) Cultura e Arte
- c) Direitos Humanos e Justiça
- d) Educação
- e) Meio Ambiente
- f) Saúde
- g) Tecnologia e Produção
- h) Trabalho

As linhas temáticas deverão dialogar com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, proposta pela ONU, apresentados na imagem abaixo. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Há um campo específico no sistema de submissão para a escolha dos ODS.



7. QUANTO AO PARTICIPANTES

7.1 Como público externo deve-se entender as pessoas de fora da UFSB às quais o projeto é direcionado.

7.2 Por público interno entende-se representantes da comunidade interna da UFSB: discentes, servidores/as técnicos/as, docentes e terceirizados/as.

7.3 A equipe de execução da atividade de extensão deve ser composta por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFSB, sejam docentes, servidores/as técnico-administrativos/as ou discentes regulares de graduação e pós-graduação.

7.4 A equipe também pode contar com a participação de representantes de outras instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e do poder público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

7.5 Condições de participação para o/a candidato/a BOLSISTA:

- a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB;
- b) Apresentar o coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%;
- c) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza;
- d) O/A discente não poderá ser indicado/a em mais de uma proposta neste Edital.

7.6 Condições de participação para o/a candidato/a discente VOLUNTÁRIO/A

- a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB;

8. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1. Poderá ser proponente o/a servidor/a docente que faça parte do quadro permanente da UFSB, que deve estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de docentes que estejam licenciados/as ou afastados/as por qualquer motivo.

8.2. A/O proponente deve ser obrigatoriamente o/a coordenador/a do projeto;

8.3. O/A proponente poderá coordenar somente uma proposta a ser submetida para este edital, não estando impedido/a de participar de outras propostas submetidas como membro da equipe (também pode ser coordenador (a) de outras atividades cadastradas no sistema, mas que não concorram a esta chamada).

8.4. O/A Coordenador/a deverá indicar o/a discente bolsista e/ou voluntário/a após a publicação do resultado final, atentando para que não seja indicado/a em mais de um projeto;

8.5. O/A Proponente não poderá estar em condição de inadimplência com relatórios de outras atividades de extensão sob sua coordenação.

8.6. Também podem submeter propostas, técnicos (as)-administrativos (as), na condição de coordenadores (as), desde que tenham em sua equipe um (a) docente como coordenador (a)-adjunto (a).

9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas devem ser submetidas pela SIGAA Módulo de Extensão, na categoria "Projetos", conforme tutorial (ANEXO 1).

9.2. O período para submissão é de **0h do dia 03 de maio de 2022 às 23h59min do dia 17 de Junho de 2022.**

9.3. Somente serão avaliadas as propostas cadastradas até o prazo final para submissão.

9.4. Durante o ato de submissão, o(a) proponente deve preencher os dados requeridos pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

sistema corretamente, atentando, especialmente, para o campo no qual deve ser assinalada a previsão de financiamento interno de uma cota de bolsa.

9.5. É de responsabilidade do/a proponente da atividade de extensão o acompanhamento do processo seletivo, desde o cadastramento da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.6. Podem ser submetidas propostas de projetos já cadastradas no sistema. Entretanto, é necessário fazer uma nova submissão direcionada exclusivamente para o edital (mesmo que esta reproduza o conteúdo da outra proposta em execução), uma vez que o sistema não permite vinculação de atividades em execução a editais pontuais.

9.7. A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação do/a coordenador/a proponente.

9.8. Os projetos submetidos deverão considerar as diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.

9.9. Os projetos submetidos passarão, primeiramente, por etapa de homologação, e serão avaliados nesta fase pela equipe da PROEX de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS.

Caso o projeto não apresente algum dos itens abaixo será desclassificado na fase de homologação.

1	Proposta condizente com as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária.
2	Envolvimento de discente de graduação da UFSB e de público externo.
3	Argumentação, descrita no RESUMO do projeto, que justifique a participação de um/a estudante bolsista na execução das atividades do projeto.
4	Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP-UFSB) ou instâncias exteriores equivalentes - e que esteja em vigência -, no caso de projeto que envolva questões éticas em pesquisas com seres humanos.
5	Apresentação adequada de todas as exigências previstas neste edital.

9.10. Do resultado preliminar da etapa de homologação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, a ser enviado para o e-mail **extensao@ufsb.edu.br** com o título: RECURSO – Título do Projeto.

9.11. Após o resultado final da homologação, não caberá mais recurso.



10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise e seleção das propostas será realizada pelos/as integrantes da Câmara de Extensão e por pareceristas ad hoc convidados/as pela PROEX.

10.2. Cada proposta será avaliada por 2 (dois/duas) avaliadores/as. Caso haja discrepância igual ou superior a 3 pontos nas notas atribuídas, o projeto será avaliado por um/a terceiro/a avaliador/a.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente nas seguintes categorias: projeto aprovado com recurso e projeto aprovado sem recurso.

10.4. A pontuação atribuída ao mérito do projeto poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e será computada pela média ponderada das notas emitidas pelos avaliadores/as, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos na tabela abaixo:

Tabela 2. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Crítérios	Peso	Pontuação
Consideração das diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; impacto na formação do estudante e impacto e transformação social.	0,20	0 a 10
Impactos positivos junto a pessoas, grupos, comunidades, coletivos em situação multifatorial de vulnerabilidade, conforme descrito no item 3.2.	0,20	0 a 10
Contextualização, compreensibilidade, coerência e justificativa da proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta e seus objetivos, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista).	0,10	0 a 10
Proposta direcionada a escolas públicas dos territórios de abrangência da UFSB.	0,10	0 a 10
Explicitação adequada dos procedimentos metodológicos para o alcance dos objetivos e resultados.	0,10	0 a 10
Resultados esperados: indicadores/parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos, quando pertinentes).	0,10	0 a 10
Viabilidade do cronograma de execução.	0,10	0 a 10
Parcerias institucionais internas e externas (articulação entre categorias da universidade, articulação com segmentos da sociedade, etc.).	0,10	0 a 10

10.5. Serão desclassificadas as propostas cujo mérito do projeto não atinja, no mínimo, a



nota 6,0 (seis).

10.6. Como critério de desempate serão considerados, nessa ordem:

10.6.1. Maior pontuação no item 1 da Tabela 2 - As diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária;

10.6.2. Maior pontuação no item 2 da Tabela 2 - Impactos positivos junto a pessoas, grupos, comunidades, coletivos em situação multifatorial de vulnerabilidade, conforme descrito no item 3.2;

10.6.3 Permanecendo o empate, caberá à Câmara de Extensão a avaliação e o desempate, com base na maior expressividade de impacto social do projeto.

11. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **22/08/2022** no sítio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX).

11.2. Os recursos quanto ao resultado preliminar da chamada deverão ser encaminhados até o dia **25/08/2022**, via SIGAA, na aba “pedidos de reconsideração”.

11.3. A PROEX não se responsabilizará e não avaliará recursos (pedidos de reconsideração) não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por falta de envio da documentação exigida nesta chamada.

11.4. O recurso (pedido de reconsideração) poderá ser analisado pela Coordenação de Planejamento e Gestão da Extensão, ou por membros/as da Câmara de Extensão ou por consultores/as ad hoc.

11.5. A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos nesta chamada e seus anexos.

11.6. Não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido enviados na fase de submissão.

11.7. Não haverá reapreciação dos recursos.

12. VIGÊNCIA

O prazo máximo para execução do projeto de extensão aprovado será de **12 meses**, a contar do início da execução do projeto, podendo este prazo ser prorrogado a depender da conveniência e oportunidade da Administração Pública.



13. DO CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO DA/O BOLSISTA E DA/O VOLUNTÁRIA/O

13.1. Considerando os prazos descritos no cronograma deste edital (item 14), o/a coordenador/a de projeto "APROVADO COM RECURSO" deverá confirmar a execução da atividade no módulo de extensão do SIGAA; e a/o bolsista e/ou voluntária/o deverá manifestar interesse através do SIGAA (Oportunidade de bolsa) antes de ser indicado/a pelo/a orientador/a.

13.2. O plano de trabalho de bolsista de projeto "APROVADO COM RECURSO" e colocado "EM EXECUÇÃO" pelo/a coordenador/a do projeto deverá ser cadastrado no módulo de extensão do SIGAA. Além disso, caso seja de interesse do/a proponente, é possível cadastrar mais planos para discentes voluntários/as do projeto, na vigência deste edital (Tutorial no ANEXO 1).

13.3. O projeto "APROVADO SEM RECURSO" também poderá ser colocado "EM EXECUÇÃO" pelo/a coordenador/a, que também poderá cadastrar os planos de trabalho para discentes voluntários/as.

13.4. O/A Coordenador/a do projeto aprovado é o/a responsável pela indicação/seleção do/a bolsista e/ou voluntário/a.

14. DO CRONOGRAMA

Os/As interessados/as em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme quadro abaixo:

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do edital no site	26 de abril de 2022
Abertura da submissão de propostas no módulo de Extensão do SIGAA	3 de maio de 2022
Data limite para submissão de propostas no módulo de Extensão do SIGAA	17 de junho de 2022
Aprovação dos Departamentos	22 de junho de 2022
Resultado preliminar da fase de homologação	01 de julho de 2022
Recurso do resultado preliminar da fase de homologação	06 de julho de 2022
Resultado final da homologação	08 de julho de 2022
Envio dos projetos para os/as avaliadores/as	13 de julho de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Divulgação do resultado provisório no sítio da PROEX	22 de agosto de 2022
Prazo para recurso (solicitação de reconsideração) no módulo de Extensão do SIGAA	25 de agosto de 2022
Resultado do recurso (reconsideração)	29 de agosto de 2022
Divulgação do resultado final no sítio da PROEX	29 de agosto de 2022
Prazo para o/a coordenador/a da proposta aprovado confirmar a execução no módulo de Extensão do SIGAA	01 de setembro de 2022
Prazo para o discente se cadastrar no SIGAA em "OPORTUNIDADE DE BOLSAS"	07 de setembro de 2022
Prazo para o/a coordenador/a do projeto aprovado cadastrar o/s plano/s de trabalho	07 de setembro de 2022
Data limite para a/o discente encaminhar a documentação solicitada no item 16.1	09 de setembro de 2022
Período para execução da proposta	12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023
Prazo para cadastro do relatório final da atividade no Módulo de Extensão do SIGAA	30 dias após o final da execução

15. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

15.1. Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos na chamada e contidos na proposta aprovada.

15.2. Cadastrar o/s plano/s de trabalho no módulo de extensão do SIGAA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- 15.3.** Cadastrar o/a bolsista e o/a voluntário/a, se houver, no módulo de extensão do SIGAA.
- 15.4.** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no/s Plano/s de Trabalho.
- 15.5.** Informar as ausências e afastamentos de suas funções e, quando for o caso, solicitar sua substituição por escrito junto à PROEX.
- 15.6.** Se for necessário, solicitar o desligamento ou a substituição de bolsista, apresentando justificativa junto à PROEX (extensao@ufsb.edu.br) e, quando for o caso, indicar um nome para a substituição.
- 15.7.** Atuar como avaliador/a nos processos seletivos dos programas institucionais de iniciação à extensão, quando convocado/a.
- 15.8.** Registrar por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios as atividades desenvolvidas no projeto; e enviar o material à PROEX quando solicitado, a qualquer momento, para a divulgação das atividades.
- 15.9.** Fazer os relatórios do projeto no prazo indicado nesta chamada, informando todas as ações desenvolvidas bem como o público, sob pena de ficar impedido/a de participar de novos editais da PROEX enquanto persistir a inadimplência.
- 15.10.** Após conclusão do projeto no sistema SIGAA, expedir os certificados dos membros da equipe e participantes.
- 15.11.** Incentivar a participação de bolsistas e voluntários/as em atividades e publicações sobre o tema do projeto.
- 15.12.** Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela PROEX.
- 15.13.** Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PROEX/UFSB: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA PROEX/UFSB".
- 15.14.** Todas as ações realizadas no âmbito desta chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual da PROEX, conforme marcas disponíveis na seção Documentos, no portal <https://ufsb.edu.br/proex/>
- 15.15.** Fornecer informações sobre o andamento e/ou finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB se e quando procurado/a pela equipe.
- 15.16.** Participar com apresentação de trabalho no Congresso de Extensão da UFSB (CONEX).



16. DAS OBRIGAÇÕES DO/A DISCENTE BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO/A

16.1. Encaminhar para o e-mail extensao@ufsb.edu.br, no prazo estipulado no cronograma:

- a) Termo de Compromisso assinado (anexo 2);
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Atestado de matrícula do quadrimestre corrente;
- d) Se for bolsista, encaminhar também os dados bancários com um comprovante (extrato bancário, foto do cartão, etc.) e cópia do RG e CPF. Não serão aceitas contas bancárias de bancos digitais.

16.2. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais;

16.3. Manter atualizados os dados cadastrais, elaborar e encaminhar, em conjunto com a coordenação do projeto, o relatório final das atividades até a data estipulada no cronograma.

16.4. Participar do Congresso de Extensão da UFSB (CONEX), com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocado/a.

16.5. Mencionar a condição de bolsista ou voluntária/o de extensão nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos relatórios.

16.6. A fim de potencializar a divulgação das atividades de extensão contempladas com bolsas, orientadores/as e bolsistas devem fornecer informações sobre o andamento e/ou a finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB, se e quando procurado/a pela equipe.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada e das normas vigentes no âmbito na UFSB, das quais o/a coordenador/a do projeto não poderá alegar desconhecimento.

17.2. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFSB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3. Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela PROEX ou pelos órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou ainda para verificação da participação de seus componentes.

17.4. Para situações não previstas na presente chamada, prevalecem as normas e procedimentos institucionais da UFSB.

17.5. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela PROEX e, quando necessário,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

em consulta à Câmara de Extensão.

17.6. Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Planejamento e Gestão da Extensão (extensao@ufsb.edu.br).

Itabuna-Ba, 26 de abril de 2022.

Lilian Reichert Coelho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura